

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 21208.000002/2018-80
PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/MG Nº 002/2018

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, por intermédio da Superintendência Regional de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0119-72, com sede na Av. Prudente de Moraes, 1671 – Santo Antônio, CEP 30350-213, Belo Horizonte/MG, por meio da pregoeira Regina Augusta da Costa, designada pelo Ato de Superintendência SUREG/MG nº 018 de 23/02/2018, torna pública a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, modo de disputa aberto, tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução baseado na empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, dito RLC, Norma da Organização nº 10.901, de 11/12/2017, aprovado pela Resolução Conad nº 04/2017, disponível no site da CONAB, https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000_sistema_institucional/10.901_regulamento_de_licitacoes_e_contratos.pdf, e, subsidiariamente, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 2005, pelo Decreto nº 3.555, de 2000 e demais normas pertinentes, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, em local, data e hora especificados abaixo:

DATA:	10/05/2018
HORA:	10h:00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL:	www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 Este pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, considerado serviço comum sem mão de obra exclusiva, para atender as atividades da Superintendência Regional da Conab no Estado de Minas Gerais, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I.

OBSERVAÇÃO: Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF - habilitação parcial.

2.2 Para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.2.1 A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

2.3.2 suspensa pela Conab;

2.3.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.3.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.3.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.3.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.3.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.3.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.4. As Microempresas Empresas de Pequeno Porte, poderão participar do certame, entretanto, para usufruírem do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006) deverão comprovar que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem e enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio de declaração, emitida sob as penas da lei, constando que estão enquadradas como ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou poderão apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, datada de 2018.

2.4.1 A declaração deverá ser assinada pelo **sócio-administrador** (identificado no instrumento contratual) ou pelo **titular**, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, **DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO, PARA FIRMAR DECLARAÇÃO.**

2.4.2 A declaração de que trata o item 2.4.1 deverá ser apresentada junto com o credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no sítio www.comprasnet.gov.br (Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

3.2 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, no sítio acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - Habilitação Parcial, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de login e senha, para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br, **opção pregão eletrônico, criados quando do credenciamento supracitado.**

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 Os fornecedores interessados deverão enviar suas propostas a partir da divulgação do Edital até a abertura da sessão, que se dará às **10:00h (dez horas), horário de Brasília, do dia 10/05/2018**, momento em que a fase de recebimento será automaticamente encerrada.

4.2 O encaminhamento das propostas dos licitantes será feito exclusivamente pelo sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, contendo a descrição do objeto e do preço do lance, calculado pelo valor médio relativo aos períodos relacionados nos parâmetros de diárias V1 a V30, conforme especificado no item 7.1 deste edital.

4.2.1 Aos licitantes é permitida a retirada ou modificação da proposta até antes da abertura do certame.

4.3 A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada ao Pregoeiro, contendo o seguinte:

4.3.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

4.3.2 Apresentação do preço em Planilha própria, conforme **anexo IV** deste Edital e descrição constante no item 2 do Termo de Referência;

4.3.3 Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, concernentes à prestação dos serviços, inclusive impostos e tributos de qualquer natureza, prêmios de seguros e quaisquer outras despesas devidas e havidas em razão da celebração do contrato objeto do presente certame.

4.3.4 **Somente o licitante vencedor deverá encaminhar ao Pregoeiro, logo após o encerramento da fase de lances, via e-mail (regina.costa@conab.gov.br), cópia do original da proposta ajustada ao preço do lance vencedor ofertado, conforme anexo IV deste Edital, devendo ser encaminhado para o endereço referido no subitem 21.12, incluindo os seguintes dados da vencedora: Razão Social, endereço, telefone/e-mail, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento e os dados do responsável pela assinatura do contrato.**

4.4 A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos será motivadamente desclassificada. Uma vez desclassificada a proposta, o licitante não poderá mais participar da fase de lances. (Art. 303º, do RLC)

4.5 O licitante manifestará, (Art. 300º, do RLC), em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- I - atendeu a todos os requisitos para a habilitação e que a proposta está em conformidade com o exigido no Edital de licitação;
- II - inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;
- III - está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando atender aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- IV - a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente;
- V - não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos; e
- VI - está ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao emprego de menor ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A partir das 10:00h (dez horas) do dia 10/05/2018 e em conformidade com o subitem **4.1 e 4.2** deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 002/2018**, a qual será aberta pelo Pregoeiro, mediante utilização da chave de acesso e senha, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o art. 304 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da Organização nº 10.901, de 11/12/2017, aprovado pela Resolução Conad nº 04/2017.

5.1.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.1.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA FASE DE LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva para os licitantes classificados no julgamento preliminar, estes deverão encaminhar seus lances por meio do sistema eletrônico. O encaminhamento ocorrerá de forma sucessiva, distinta e decrescente, respeitando os horários e as disposições Editalícias, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance.

6.1.1 O lance será, necessariamente, inferior ao último enviado pelo licitante e registrado pelo sistema. Os licitantes serão informados do recebimento e do valor dos respectivos lances e, também, do menor lance consignado no sistema, em tempo real.

6.1.2 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e sucessivos, sendo válido apenas o primeiro lance registrado no sistema.

6.1.3 Na fase competitiva do Pregão Eletrônico, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema, e o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, os lances cujos valores sejam manifestadamente inexequíveis e prejudiciais às próximas etapas do certame.

6.1.4 Caso haja desconexão do pregoeiro e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos e não haverá nenhum prejuízo ao certame. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez minutos), a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, por meio do endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

6.2 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará via sistema, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

6.2.1 Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, dando início ao período randômico.

6.2.2 No período randômico, dentro do prazo de 1 segundo a 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada. O próprio sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances.

6.3 A ordenação das propostas de preços classificadas ocorrerá de forma automática pelo sistema.

6.4 Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preço classificada em primeiro lugar será examinada pelo pregoeiro, o qual verificará a conformidade do montante ofertado com o valor estimado para a contratação. O pregoeiro negociará o valor ofertado, podendo formular uma contraproposta, se for o caso, nas mesmas condições previstas neste Edital e pelo sistema eletrônico, para que os outros licitantes possam acompanhar.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério do **menor preço médio das diárias**, obtido através da aplicação da fórmula "**V1+V5+V10+V15+V25+V30/86**", conforme orientação e condições constantes do item 2 do Anexo I, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

7.2 Como critério de aceitabilidade do preço, será admitido como limite máximo o valor estimado pela Administração, ou seja, o preço de referência constante no item 2.4 do Termo de Referência (anexo I).

7.3 Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço, observado o disposto no item 7.2, desde que os valores ofertados para "V1, V5, V10, V15, V25 e V30 não sejam superiores aos valores definidos pela Administração, conforme consta do Anexo V – Estimativa de Custos, e guardem uma diferença mínima de 0,5%, conforme disciplinado no subitem 2.2 do Termo de Referência.

7.4 O pregoeiro solicitará ao licitante detentor da melhor oferta, via sistema, o encaminhamento do anexo da proposta comercial – atualizada, se houver alteração de preços na negociação – e dos documentos de habilitação, na forma do **item 9** deste edital, para fins de análise e aceitação.

7.4.1 A documentação em questão deverá ser enviada pelo licitante, por meio da janela "Anexo de Proposta", do site Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, o qual se iniciará a partir da convocação do anexo pelo pregoeiro.

7.5 Recebida a proposta comercial e os documentos de habilitação do licitante vencedor, o pregoeiro, para fins de análise da documentação, poderá, via mensagem em chat, suspender administrativamente a sessão de Pregão Eletrônico e remarcar a data e hora de sua reabertura.

7.5.1 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a proposta será rejeitada (via chat e por meio de registro no sistema) e o pregoeiro, solicitará a oferta subsequente. O pregoeiro prosseguirá dessa forma, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.6 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, e habilitada a proponente, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4 o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.3 O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação/obtenção da seguinte documentação:

9.1.1 situação regular de cadastramento perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtido por meio de extrato “online” do site do Comprasnet.

9.1.1.1 no caso de constar algum documento vencido junto ao SICAF, na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação.

9.1.2 Cópia do contrato social e alterações.

9.1.3 Declaração de inexistência de fato superveniente e não utilização de mão de obra infantil, conforme modelo constante do Anexo II.

9.1.4. Declaração de Disponibilização de veículos, conforme Anexo VII.

9.1.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo VIII

9.1.6. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. A comprovação será feita mediante apresentação de **02 (dois) atestados de capacidade técnica**, relativos à execução de serviços de características semelhantes a deste Pregão, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando características, quantidades, valores e prazos dos serviços, compatíveis com o objeto da licitação.

9.1.13. Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca onde se encontra a sede do licitante, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data da apresentação da proposta.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da LC nº 123/06).

9.4 Havendo alguma restrição na sua comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-ão assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O termo inicial do prazo em questão corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do item do certame e poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Conab.

9.4.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto no parágrafo anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado à Conab revogar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do Contrato.

9.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital

9.6 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF, exceto os Atestados de Capacidade Técnica.

9.7 Para fins de habilitação, a verificação pela CONAB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.8 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem registros impeditivos da contratação, os quais serão aferidos através dos seguintes cadastros/certidão:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU**, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);
- b) **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**;
- c) **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a qual será obtida através de consulta aos sítios da Justiça do Trabalho;
- d) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa**, disponível no Portal do CNJ; ou
- e) outra certidão que se fizer necessária a critério da Conab.

9.9 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e legislação pertinente (Art. 21, § 3º do Decreto n.º 5.450/05).

9.10 As vias originais dos documentos de habilitação e de proposta comercial deverão ser encaminhados para o endereço indicado neste Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do pregoeiro via chat.

9.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem 21.12 deste Edital.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe que elaborou o Termo de Referência, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço de e-mail: regina.costa@conab.gov.br, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, no sítio www.comprasnet.gov.br.

11. DO RECURSO

11.1 Uma vez habilitado o licitante vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de até 30 minutos, para que os demais licitantes, de forma imediata e motivada, manifestem sua intenção de recurso em campo próprio do sistema.

11.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.2 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar suas razões do recurso no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde

logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual período, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.2 Os recursos serão julgados pelo pregoeiro e, em caso de rejeição, serão apreciados, como recurso hierárquico, pelo titular da Superintendência Regional de Minas Gerais, para as compras e serviços.

11.3 No caso de denegação do recurso segunda instância, cabe ao licitante interpor recurso ao Presidente dessa Companhia, nos termos que preceitua o artigo 57 da Lei nº 9.784, de 1999.

11.4 O acolhimento do recurso resultará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, implicando, quando couber, na necessidade de voltar a fase do Pregão Eletrônico.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação do Pregão Eletrônico caberá a autoridade competente, e só poderá ser realizada, depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

13. DO CONTRATO

13.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato, do qual fará parte, independente de transcrição, o edital e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, no que couber, celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da Organização nº 10.901, de 11/12/2017, aprovado pela Resolução Conad nº 04/2017, disponível no site da CONAB, por meio do link https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000_sistema_institucional/10.901_regulamento_de_licitacoes_e_contratos.pdf, e demais normas pertinentes.

13.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para assinar e retirar o Contrato.

13.3 Antes da assinatura do contrato será verificada pela CONAB a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, ao INSS e à Caixa Econômica Federal, devendo o resultado da consulta ser impresso e juntado ao processo.

13.4 Será feita, também, consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002.

13.5. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se a assiná-lo ou, ainda, recusar-se a atualizar a documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação para regularização, será convocada outra licitante para executar os serviços, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.6. A vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, não permitida sua prorrogação, de acordo com o art. 461 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da Organização nº 10.901, de 11/12/2017, aprovado pela Resolução Conad nº 04/2017.

13.7. O preço por diária está definido em real, fixo e irreajustáveis para o período de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta. Após tal período, o reajuste será de acordo com o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulado no ano, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

13.8 A CONTRATADA procederá a entrega dos veículos na sede da SUREG/MG, Avenida Prudente de Moraes, n.º 1671, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte – MG, quando as locações ocorrerem com saídas dos veículos em dias úteis e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal, os quais deverão apresentar, no máximo, 01 (um) ano de fabricação, estar em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público.

13.8.1. Poderão ocorrer locações de veículos com saídas aos sábados, domingos e feriados. Nessas ocasiões, a entrega do(s) veículo(s) deverá ocorrer em local previamente ajustado com o condutor ou no posto de atendimento da CONTRATADA.

13.9 Não haverá uma demanda fixa mensal. A média mensal divulgada no Termo de Referência (Anexo I) é meramente estimativa.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Executar os serviços na forma autorizada e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;

14.2 Pagar todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

14.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

14.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

14.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo §1º do artigo 510, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da Organização nº 10.901, de 11/12/2017, aprovado pela Resolução Conad nº 04/2017, podendo a supressão exceder tal limite, na forma estabelecida no parágrafo 2º, do mesmo artigo e regulamento.

15. DAS PROIBIÇÕES

15.1. Os serviços especificados neste Edital não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução dos mesmos;

15.2. É proibido, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CONAB;

15.3. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONAB;

15.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto do Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

16.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

16.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente aos serviços executados.

16.3 Rejeitar os serviços executados fora das especificações do Termo de Referência (anexo I).

16.4 Fiscalizar e gerir o contrato na forma disposta no art. 535 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da Organização nº 10.901, de 11/12/2017, aprovado pela Resolução Conad nº 04/2017.

16.4.1 a fiscalização por parte da CONAB não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados e a observância de todos os preceitos de boa técnica.

16.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

16.6 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

16.7 Rescindir o Contrato pelos motivos previstos no item 19 deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1 As faturas, devidamente atestadas pelo(a) Encarregado(a) do Setor Administrativo - SETAD, serão pagas até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente** à prestação dos serviços, observadas as seguintes ressalvas:

- a)** os documentos de cobrança rejeitados por incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à **CONTRATADA** no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da data da sua apresentação, com as informações que motivaram sua rejeição;
- b)** o prazo de pagamento, no caso de documentos rejeitados por erros ou imperfeições, será contado a partir da data da reapresentação da documentação considerada correta na **CONAB**;
- c)** os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da **CONTRATADA**, nas páginas da Secretaria da Receita Federal do Brasil, da Caixa Econômica Federal e do INSS, e no CADIN, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.
 - c.1)** caso haja irregularidade junto aos Órgãos acima citados, a CONAB tomará as providências constantes no item 9.3 do Termo de Referência.

- d) a CONAB fará a retenção dos encargos sob sua responsabilidade;
- e) a **devolução da fatura não aprovada pela CONAB não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;**
- f) a CONAB poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
 - f.1) descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
 - f.2) débito da CONTRATADA com a CONAB, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
 - f.3) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - f.4) obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONAB; e
 - f.5) paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

17.2 Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário na conta-corrente da Licitante Vencedora, através de ordem bancária em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

17.2.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

17.4 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.5 Na hipótese de atraso de pagamentos das Faturas provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da CONAB para o ano 2018 Ptres 108047, Fonte: 02501022135, ND: 339033.

19. DA RESCISÃO

19.1 A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

19.2 Os motivos que podem ensejar a rescisão contratual estão elencados no art. 569 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da Organização nº 10.901, de 11/12/2017, aprovado pela Resolução Conad nº 04/2017, os quais acarretarão responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, além da responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

19.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

19.4 A rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Conab;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

III - judicial, por determinação judicial.

19.4.1 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da Conab e ser enviada à contratada com a antecedência mínima prevista no instrumento convocatório.

19.4.2 A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.4.3 A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da Organização nº 10.901, de 11/12/2017, aprovado pela Resolução Conad nº 04/2017 e nos Contratos decorrentes, garantida a prévia defesa, a **Conab** poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito;

II - multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecido neste Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o

valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

IV – multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual, conforme o art. 569 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da Organização nº 10.901, de 11/12/2017, aprovado pela Resolução Conad nº 04/2017;

V – suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

20.2 As condutas consideradas reprováveis e passíveis de sanções estão previstas no Capítulo IX do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da Organização nº 10.901, de 11/12/2017, aprovado pela Resolução Conad nº 04/2017.

20.3 As sanções previstas nos incisos I e V deste artigo poderão ser aplicadas com as dos incisos II, III e IV.

20.4 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

20.5 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.2 É assegurado à CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB.

- 21.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 21.7** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 21.8** Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 21.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 21.10** Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da Organização nº 10.901, de 11/12/2017, aprovado pela Resolução Conad nº 04/2017, disponível no site da CONAB, por meio do link https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000_sistema_institucional/10.901_regulamento_de_licitacoes_e_contratos.pdf, da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/2005 e alterações, da Lei 8.666/93, no que couber, e demais normas pertinentes.
- 21.12** O Edital e seus anexos poderão ser lidos na sala da CPL ou adquiridos mediante o pagamento do valor de R\$ 10,00 (dez reais), no seguinte endereço: Avenida Prudente de Moraes, nº 1671 – Bairro Santo Antônio – Belo Horizonte/MG, ou ainda, nos sites www.conab.gov.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente.
- 21.13** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo da Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Não Utilização de Mão de Obra Infantil;
Anexo III - Minuta de Contrato;
Anexo IV – Modelo da Proposta
Anexo V – Estimativa de Custos
Anexo VI – Acordo de Nível de Serviço
Anexo VII – Modelo de Declaração de Disponibilização de Veículos
Anexo VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo IX – Matriz de Riscos
- 21.14** Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Belo Horizonte, 25 de abril de 2018

Regina Augusta da Costa
Pregoeira

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 21208.000002/2018-80
PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/MG Nº 002/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, considerado serviço comum sem mão de obra exclusiva, para atender as atividades da Superintendência Regional da Conab no Estado de Minas Gerais.

1.2 Os veículos, objeto da contratação, deverão apresentar as seguintes características mínimas:

- (a) Automóveis de passeio para transporte de passageiros, sem motorista;
- (b) Movidos a gasolina/álcool;
- (c) Potência de 1.600 cilindradas ou superior;
- (d) Ar-condicionado;
- (e) Direção elétrica/hidráulica;
- (f) 4 (quatro) portas;
- (g) Capacidade para transporte de até 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor;
- (h) Deverão ter no máximo 01 (um) ano de fabricação;
- (i) Entregues com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados;
- (j) Quilometragem livre; e
- (k) Seguro total sem franquia, com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros.

1.3 Justificativa: A maior parte da frota de veículos da Superintendência Regional de Minas Gerais é antiga e não comporta longas viagens, alguns veículos que comportam, não são o suficiente para atender a demanda das áreas interessadas. A Gerência de Desenvolvimento e Suporte Estratégico (Gedes), por meio do Setor de Apoio à Logística de Gestão da Oferta (Segeo), realiza o levantamento de safras, sendo 6 vezes ao ano para safra de grãos e 4 vezes ano para safra de café e cana-de-açúcar que nem sempre se coincidem, ou seja, praticamente o ano todo essas viagens acontecem. Já a Gerência de Operações (Geope) por meio do Setor de Operações (Seope), realiza 5 fiscalizações programadas ao ano, e o Setor de Comercialização (Secom) realizada no mínimo 4 visitas técnicas orientativas, podendo ocorrer necessidades eventuais de viagem nestes setores. A não disponibilidade de veículos para a realização dessas viagens pode ocasionar um grande impacto nas informações geradas por estas gerências, uma vez que, muitas decisões são tomadas, pelas diversas cadeias de produção agrícolas, embasadas nesses dados. Desta forma, será necessário a contratação, mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, de uma empresa especializada em locação de veículos, considerado serviço comum sem mão de obra exclusiva, para que as metas estabelecidas pela Administração sejam alcançadas.

1.4 Benefícios da contratação: com a contratação, a Sureg/MG garantirá o deslocamento seguro dos colaboradores em veículos novos, em boas condições de uso, revisados, além de reduzir os custos com as manutenções preventivas e corretivas da frota desta superintendência.

2. DO PREÇO

2.1. Os participantes deverão ofertar lances cotando o **preço médio das diárias**, o qual será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

Fórmula:

$$PL = \frac{V1+V5+V10+V15+V25+V30}{86}$$

Onde:

PL = Preço do Licitante

V1 = Preço de 01 (uma) diária

V5 = Preço de 05 (cinco) diárias consecutivas

V10 = Preço de 10 (dez) diárias consecutivas

V15 = Preço de 15 (quinze) diárias consecutivas

V25 = Preço de 25 (vinte e cinco) diárias consecutivas

V30 = Preço de 30 (trinta) diárias consecutivas

86 = Número de diárias computadas para efeito de cálculo da média

2.2. O valor unitário da diária que a proponente apresentará para **V5 não poderá ser superior a V1; o valor unitário cotado para V10 não poderá ser superior ao valor unitário ofertado para V5 e assim sucessivamente, sendo que a diferença entre os preços dos parâmetros sucessor e sucedido deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento).**

2.3. Quando a CONAB utilizar o veículo por um período de dias superior a um dos parâmetros estabelecidos (V1, V5, V10, V15, V25 e V30), será pago pela diária excedente o valor médio do parâmetro fixado imediatamente acima (ex: 17 diárias. Tomar-se-á o valor estabelecido para 15 (quinze) diárias e somar-se-á mais 02 (duas) diárias ao preço médio cobrado para 25 (vinte e cinco) diárias.

2.3.1. As diárias que excederem a 30 dias serão cobradas o mesmo preço do valor unitário fixado para a diária de 30 dias.

2.4. Como critério de aceitabilidade do lance, será admitido como limite máximo o valor estimado pela Administração, ou seja, **o preço de referência de R\$143,55 (cento e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, o qual fora apurado mediante média simples dos preços propostos, coletados na Estimativa de Preços praticados no mercado.

2.4.1 **O valor médio anual estimado das locações é de R\$ 130.989,38 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).**

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Para a execução dos serviços a partir da cidade de Belo Horizonte, a CONTRATADA procederá a entrega dos veículos na sede da SUREG/MG, Avenida Prudente de Moraes, n.º 1671, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte – MG, quando as locações ocorrerem com saídas dos veículos em dias úteis e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal, os quais deverão apresentar, no máximo, 01 (um) ano de fabricação, estar em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público.

3.1.1. Poderão ocorrer locações de veículos com saídas aos sábados, domingos e feriados. Nessas ocasiões, a entrega do(s) veículo(s) deverá ocorrer em local previamente ajustado com o condutor ou no posto de atendimento da CONTRATADA.

3.2. Os veículos deverão ser entregues para locação, limpos, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc) exigidos pelos órgãos competentes, sem motorista, com quilometragem livre, com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados.

3.3. A devolução dos veículos locados pela CONAB deverá ser feita no local ajustado entre as partes, devidamente abastecidos de combustível.

3.3.1. Os veículos não serão lavados para serem devolvidos.

3.4. Não haverá uma demanda fixa mensal. A média mensal divulgada neste Termo de Referência é meramente estimativa.

3.5. A contratada disponibilizará o(s) veículo(s) que lhe for(em) requisitado(s) pela CONAB/MG com a indicação do período de locação.

3.6. A Contratada deverá providenciar a substituição do veículo, quando necessário, no menor prazo, por igual ou similar, em casos de avaria ou quando necessitar de manutenção.

3.6.1. Caso o veículo, esteja no perímetro de Belo Horizonte, a sua substituição deverá ser feita até 02 (duas) horas da comunicação pela CONAB.

3.7. Os veículos deverão ter cobertura de **seguro total, sem franquia**, proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo e contra danos pessoais a veículos de terceiros.

3.8. Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive estepe.

3.9. Os veículos locados não poderão conter em seus porta-malas e carrocerias, cilindros de gás ou outro tipo de volume que diminua o espaço útil desses compartimentos.

4. DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS E SINISTROS

4.1. Os veículos somente serão conduzidos por empregados da CONAB ou formalmente autorizados.

4.2. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação, será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o empregado da CONAB tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

4.3. Caso o veículo em viagem apresente defeitos durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no menor tempo possível, a sua

reparação, ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência.

4.4. Também os veículos que porventura se envolvam em acidentes deverão ser reparados ou substituídos, no menor tempo possível, no local de ocorrência do sinistro.

4.5. A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da locadora, dentro dos limites do Estado de Minas Gerais.

4.6. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da CONAB, esta não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.

4.7. As multas porventura imputadas aos veículos locados, em função de infrações às legislações de trânsito, serão ressarcidas pela CONAB à locadora. Para este ressarcimento, a locadora deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, com a documentação que comprove a locação do veículo pela CONAB na data e horário da ocorrência.

5. ESTIMATIVA DE LOCAÇÃO

5.1. Foi considerada uma estimativa de locação de 61 (sessenta e uma) diárias por mês, resultado obtido mediante a média de diárias utilizadas nos 12 meses do ano de 2017.

5.2. Esta estimativa de serviços, somente é fornecida para fins de apresentação de orçamento e não configura nenhuma responsabilidade da CONAB em contratá-la. A efetiva contratação dos serviços será em função da necessidade da CONAB, podendo esta ser maior ou menor que a quantidade estimada.

6. REQUISITOS DA PROPOSTA

6.1 A proposta de Preços deverá ser enviada ao Pregoeiro, **pela ofertante do menor lance**, em 01 (uma) via, digitalizada em papel timbrado da licitante ou, não o havendo, em papel contendo o CNPJ e rubricadas em todas as folhas, datada e assinada na última pelo representante legal da licitante, devendo ser redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

6.2 A proposta de preços deverá mencionar:

- a) O n.º deste pregão e seu objeto.
- b) O valor unitário, em moeda corrente nacional, em reais, em algarismo e por extenso
- c) declaração expressa de estarem inclusas nos preços todas as despesas com impostos, taxas, fretes e quaisquer outras que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- d) declaração de prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do certame. Na falta de tal declaração será aceito o prazo mínimo ora indicado;
- e) O nome do banco, o número da agência e o número da conta-corrente e os dados do responsável para assinatura do contrato (nome, CPF, CI, função);
- f) declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para a execução dos serviços ora em licitação.

Observação: O valor unitário que a proponente cotar para V5, não poderá ser igual nem superior ao valor estipulado para V1, assim como o valor unitário que a proponente cotar para V10, não poderá ser igual nem superior ao valor estipulado para V5 e assim, sucessivamente devendo, ainda, existir uma diferença entre o parâmetro sucessor e o parâmetro sucedido de, no mínimo, 0,5% (meio por cento).

6.3 O lance ofertado será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações para mais.

6.4 A participação no Pregão implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Termo e com o Edital e seus Anexos.

7. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 Será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e do Edital, a licitante que apresentar o **menor preço do Licitante - PL**, obtido através da realização dos cálculos constantes do subitem 2.1, deste Termo de Referência.

8. DO CONTRATO

8.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato, do qual fará parte, independente de transcrição, o edital e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**, no que couber, celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da Organização nº 10.901, de 11/12/2017, aprovado pela Resolução Conad nº 04/2017, disponível no site da CONAB, por meio do link https://www.conab.gov.br/images/arquivos/normativos/10000_sistema_institucional/10.901_regulamento_de_licitacoes_e_contratos.pdf, e demais normas pertinentes.

8.2 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação para assinar e retirar o Contrato.

8.3 Antes da assinatura do contrato será verificada pela CONAB a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, ao INSS e à Caixa Econômica Federal, devendo o resultado da consulta ser impresso e juntado ao processo.

8.4 Será feita, também, consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002.

8.5. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se a assiná-lo ou, ainda, recusar-se a atualizar a documentação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação para regularização, será convocada outra licitante para executar os serviços, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

8.6. A vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, não permitida sua prorrogação, de acordo com o art. 461 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da Organização nº 10.901, de 11/12/2017, aprovado pela Resolução Conad nº 04/2017.

8.7. O preço por diária está definido em real, fixo e irrevogáveis para o período de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta. Após tal período, o reajuste será de acordo com o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulado no ano, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

8.8. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto do Contrato.

8.9 A alteração subjetiva, ou seja, do sujeito contratual, por meio de fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, é admissível, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração Pública à continuidade do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será feito à **CONTRATADA** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após o atesto pelo setor competente da CONAB, na Nota Fiscal Fatura/Serviço.

9.2 A Nota Fiscal Fatura Serviço - NFFS deverá estar acompanhada do termo de recebimento do veículo na CONAB e pelo termo de entrega do veículo à **CONTRATADA**, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelo responsável pelo recebimento do veículo na CONAB e pela entrega do veículo à **CONTRATADA**.

9.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da **CONTRATADA**, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais. Verificada a situação de irregularidade, a CONAB tomará as seguintes providências:

9.3.1 providenciar a comunicação do contratado, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

9.3.2 O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Conab;

9.3.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.3.4 Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

9.3.5 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

9.3.6 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

9.4 O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

9.5 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

9.6 A CONAB reserva-se o direito de retenção ou glosa no pagamento dos serviços prestados, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando o contratado:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada..

9.7 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da CONAB para o ano 2018 PTres 108047, Fonte: 0250022135, ND: 339033.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

11.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

11.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente aos serviços executados.

11.3 Rejeitar os serviços executados fora das especificações deste Termo de Referência.

11.4 Fiscalizar e gerir o contrato na forma disposta no art. 535 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da Organização nº 10.901, de 11/12/2017, aprovado pela Resolução Conad nº 04/2017.

11.4.1 a fiscalização por parte da CONAB não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados e a observância de todos os preceitos de boa técnica.

11.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços na forma autorizada e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;

12.2 Pagar todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;

12.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

12.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

12.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo §1º do artigo 510, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da Organização nº 10.901, de 11/12/2017, aprovado pela Resolução Conad nº 04/2017, podendo a supressão exceder tal limite, na forma estabelecida no parágrafo 2º, do mesmo artigo e regulamento.

13. DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

13.2 Os motivos que podem ensejar a rescisão contratual estão elencados no art. 569 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da Organização nº 10.901, de 11/12/2017, aprovado pela Resolução Conad nº 04/2017, os quais acarretarão responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, além da responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

13.4 A rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Conab;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

III - judicial, por determinação judicial.

13.4.1 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da Conab e ser enviada à contratada com a antecedência mínima prevista no instrumento convocatório.

13.4.2 A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4.3 A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da Organização nº 10.901, de 11/12/2017, aprovado pela Resolução Conad nº 04/2017 e nos Contratos decorrentes, garantida a prévia defesa, a **Conab** poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito;

II - multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecido neste Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

IV – multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual, conforme o art. 569 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da Organização nº 10.901, de 11/12/2017, aprovado pela Resolução Conad nº 04/2017;

V – suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

14.2 As condutas consideradas reprováveis e passíveis de sanções estão previstas no Capítulo IX do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da Organização nº 10.901, de 11/12/2017, aprovado pela Resolução Conad nº 04/2017.

14.3 As sanções previstas nos incisos I e V deste artigo poderão ser aplicadas com as dos incisos II, III e IV.

14.4 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14.5 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

15. DOS RISCOS

15.1 O Gerenciamento dos Riscos é composto da identificação, da avaliação, do tratamento e da definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos, gerando a Matriz de Riscos. Os eventos de riscos identificados, tendo em vista o objeto contratual locação de veículos, foram:

- Frota insuficiente de veículos para atender a demanda da Sureg/MG.
Causa: frota da empresa CONTRATADA na sua totalidade locada.
Consequência: não realização de viagem da CONTRATANTE no dia previsto.
Nível de risco: considerado médio.
Resposta ao evento do risco: antecipação da necessidade de locação do veículo por parte da área interessada.
- Falha mecânica no veículo locado.
Causa: desconhecida.
Consequência: ocorrência de acidente¹ ou prejuízo à viagem².
Nível de risco: considerado elevado¹ e médio² respectivamente.
Resposta ao evento do risco: aceitação do risco por parte da área demandante por se tratar de algo imprevisível.

15.2 A Matriz de Riscos será monitorada durante o planejamento da contratação, a seleção do fornecedor e a gestão do Contrato, pelos empregados responsáveis pelas referidas etapas.

16. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

16.1 O desempenho será avaliado trimestralmente pelo Fiscal do contrato, *formalmente designado*, de acordo com a proficiência da CONTRATADA, na forma preconizada no Acordo de Nível de Serviço (ANEXO VI) constante no Edital.

16.2 A não solução dos problemas apontados pelo Fiscal do contrato ensejará comunicado formal à CONTRATADA, sendo-lhe concedido prazo para solução do problema e apresentação de justificativa para a ocorrência.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 21208.000002/2018-80
PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/MG Nº 002/2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

_____ (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____ sediada _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**

Belo Horizonte,dede 2018

<<assinatura do responsável legal>>

<<identificação>>

<<qualificação>>

Nome: _____

Nº da Cédula de Identidade: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 21208.000002/2018-80
PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/MG Nº 002/2018

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 21208.000002/2018-80
CONTRATO Nº: _____/2018

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A

Pelo presente instrumento público de contrato, conforme autorização contida no **processo n.º 21208.000002/2018-80**, elaborado com base no resultado obtido através do **PREGÃO CONAB SUREG/MG N.º 002/2018**, e sujeitando-se às normas do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da Organização n.º 10.901, de 11/12/2017, aprovado pela Resolução Conad n.º 04/2017 e, conforme o caso, subsidiariamente, à Lei n.º 10.520, de 2002, ao Decreto n.º 5.450, de 2005, ao Decreto n.º 3.555, de 2000, e à Lei n.º 8.666, de 1993, a **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**, empresa pública federal, criada pela Lei no. 8.029, de 12 de abril de 1990, CNPJ n.º. 26.461.699/0119-72, com sede em Brasília - DF, e Superintendência Regional em Minas Gerais, à Avenida Prudente de Moraes, n.º1671 – bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte, doravante denominada **CONAB**, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional em Minas Gerais, Sr. Osvaldo Teixeira de Souza Filho e pelo Gerente de Finanças e Administração, Sr. Rodrigo Rodrigues Rôveda e, de outro lado a empresa _____, CNPJ n.º _____ situada na _____, bairro _____, em _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de **empresa especializada em locação de veículos automotores**, considerado serviço comum sem mão de obra exclusiva, para atender as atividades da Superintendência Regional da Conab no Estado de Minas Gerais, conforme edital do **PREGÃO CONAB-SUREG/MG N.º 002/2018** e seus anexos, bem como os elementos que compõem a proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

Os veículos, objeto da contratação, deverão apresentar as seguintes características mínimas:

- (l) Automóveis de passeio para transporte de passageiros, sem motorista;
- (m) Movidos a gasolina/álcool;
- (n) Potência de 1.600 cilindradas ou superior;
- (o) Ar-condicionado;
- (p) Direção elétrica/hidráulica;
- (q) 4 (quatro) portas;
- (r) Capacidade para transporte de até 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor;
- (s) Deverão ter no máximo 01 (um) ano de fabricação;
- (t) Entregues com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados;
- (u) Quilometragem livre; e
- (v) Seguro total sem franquia, com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

A vigência do contrato será de **5 (cinco) anos**, não permitida sua prorrogação, de acordo com o art. 461 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da Organização nº 10.901, de 11/12/2017, aprovado pela Resolução Conad nº 04/2017.

Parágrafo primeiro - A *Contratada* se obriga a iniciar os serviços ora contratados, no máximo **05 (cinco) dias** a contar da data de assinatura do contrato.

Parágrafo segundo - O Contrato, por possuir vigência superior a 12 (doze) meses, será avaliado anualmente pelo Fiscal do Contrato, com o titular do Setor Gestor, de maneira a evidenciar se os preços permanecem vantajosos para a Conab, podendo ser rescindido por razões de interesse público sempre que tal vantagem não for comprovada, conforme previsto no artigo 492 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da Organização nº 10.901, de 11/12/2017, aprovado pela Resolução Conad nº 04/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

O valor anual estimado dos serviços decorrentes da execução deste contrato é de **R\$ 130.989,38 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos)**.

Parágrafo primeiro – Conforme proposta da *CONTRATADA*, os preços de locação dos veículos ora contratados, são os seguintes:

Item	Discriminação	Preços R\$
01	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PELO PRAZO DE 01 (UM) DIA	
02	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS	
03	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS	
04	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS	
05	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PELO PRAZO DE 25 (VINTE E CINCO) DIAS	
06	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS	

Parágrafo segundo – As horas excedentes, assim compreendidas as que ultrapassarem o horário limite para a devolução do veículo, extrapolando a diária regular, serão remuneradas pelo valor proporcional correspondente ao valor da diária do dia da devolução (*ex: veículo retirado no dia 01/04, às 08:00 horas, com previsão de devolução para o dia 05/04, às 08:00 horas. Se a devolução ocorrer às 11:00 horas do mesmo dia 05/04, serão devidas 03 horas extras, cujo valor será calculado dividindo-se o valor da diária do dia devolução, por 24 (horas) vezes as 03 horas excedentes.*

Parágrafo terceiro – A partir da sexta hora será devida mais uma diária.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DO VALOR

O preço por diária está definido em real, fixo e irrevogáveis para o período de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta. Após tal período, o reajuste será de acordo com o índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulado no ano, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos das faturas dos serviços, devidamente atestadas pelo(a) Encarregado(a) do Setor Administrativo – SETAD, da SUREG/MG, serão efetuados mensalmente pela **CONAB**, através de depósito em conta-corrente da **CONTRATADA**, devidamente informada para este fim.

Parágrafo primeiro - A fatura contendo a descrição detalhada dos serviços prestados durante o mês deverá ser entregue, com uma cópia da(s) requisição(ões) da locação do(s) veículo(s), até o **1º dia útil** do mês subsequente à prestação dos serviços.

Parágrafo segundo - As faturas, devidamente atestadas serão pagas até o **5º** (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, observadas as seguintes ressalvas:

- a.** Os documentos de cobranças rejeitados por incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à **CONTRATADA** no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da sua apresentação;
- b.** O prazo de pagamento, no caso de documentos rejeitados por erros ou imperfeições, será contado a partir da data da reapresentação da documentação considerada correta na **CONAB**.

Parágrafo terceiro - Os valores pagos obedecerão os preços estabelecidos na **Cláusula Terceira** e na proposta da **CONTRATADA**, considerando o número efetivo de dias de locação.

Parágrafo quarto - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais. Os pagamentos somente serão efetivados caso a empresa apresente situação regular. Constatada a situação de irregularidade, a **CONAB** tomará as seguintes providências:

- a. providenciar a comunicação do contratado, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- b. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Conab;
- c. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- d. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- e. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;
- f. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

Parágrafo quinto - Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade da **CONTRATADA** não gerará para a **CONAB**, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

Parágrafo sexto - À **CONAB** fica reservado o direito de efetuar glosas dos valores apresentados para pagamento, com base em análise dos documentos de cobrança e oficiará à **CONTRATADA** as razões que ensejaram as referidas glosas.

Parágrafo sétimo - A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- a. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Parágrafo oitavo - Do valor da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura(s) apresentada(s) para pagamento, será(ão) deduzida(s), de pleno direito:

- a. valores recebidos indevidamente pela **CONTRATADA**;
- b. valores glosados em decorrência de análise dos documentos de cobranças, conforme disposto no §6º e §7º, desta cláusula;
- a. multas impostas pela **CONAB**, previstas na **Cláusula 13ª** - “**DAS PENALIDADES**”;

- b. multas, indenizações ou despesas impostas por autoridade competente da **CONAB** em decorrência do descumprimento pela **CONTRATADA**, de leis ou regulamentos aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta do programa de trabalho resumido (PTres) 108047, fonte de recursos 0250022135, natureza da despesa 339033 e nos exercícios futuros, se for o caso, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender às despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Para a execução dos serviços a partir da cidade de Belo Horizonte, a **CONTRATADA** procederá a entrega dos veículos na sede da SUREG/MG, Avenida Prudente de Moraes, n.º 1671, bairro Santo Antônio, Belo Horizonte – MG, quando as locações ocorrerem com saídas dos veículos em dias úteis e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal, os quais deverão apresentar, no máximo, 01 (um) ano de fabricação, estar em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público.

Parágrafo primeiro - Poderão ocorrer locações de veículos com saídas aos sábados, domingos e feriados. Nessas ocasiões, a entrega do(s) veículo(s) deverá ocorrer em local previamente ajustado com o condutor ou no posto de atendimento da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo - Os veículos deverão ser entregues para locação, limpos, com todos os equipamentos de segurança (triângulo, cintos, extintor de incêndio, etc) exigidos pelos órgãos competentes, sem motorista, com quilometragem livre, com tanque cheio de combustível e lubrificantes trocados.

Parágrafo terceiro - A devolução dos veículos locados pela **CONAB** deverá ser feita no local ajustado entre as partes, devidamente abastecidos de combustível e **não serão lavados quando devolvidos**.

Parágrafo quarto - **Não haverá uma demanda fixa mensal. A média mensal divulgada neste Termo de Referência é meramente estimativa.**

Parágrafo quinto - A contratada disponibilizará o(s) veículo(s) que lhe for(em) requisitado(s) pela **CONAB/MG** com a indicação do período de locação.

Parágrafo sexto - A Contratada deverá providenciar a substituição do veículo, quando necessário, no menor prazo, por igual ou similar, em casos de avaria ou quando necessitar de manutenção. Caso o veículo, esteja no perímetro de Belo Horizonte, a sua substituição deverá ser feita até 02 (duas) horas da comunicação pela **CONAB**.

Parágrafo sétimo - Os veículos deverão ter cobertura de **seguro total, sem franquia**, proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo e contra danos pessoais a veículos de terceiros.

Parágrafo oitavo - Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportarem rodagem contínua de no mínimo 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive estepe e, não poderá conter em seus porta-malas e carrocerias, cilindros de gás ou outro tipo de volume que diminua o espaço útil desses compartimentos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RISCOS E DA FISCALIZAÇÃO

O Gerenciamento dos Riscos é composto da identificação, da avaliação, do tratamento e da definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos, gerando a Matriz de Riscos. Os eventos de riscos identificados, tendo em vista o objeto contratual locação de veículos, foram:

- a) Frota insuficiente de veículos para atender a demanda da Sureg/MG.
Causa: frota da empresa CONTRATADA na sua totalidade locada.
Consequência: não realização de viagem da CONTRATANTE no dia previsto.
Nível de risco: considerado médio.
Resposta ao evento do risco: antecipação da necessidade de locação do veículo por parte da área interessada.
- b) Falha mecânica no veículo locado.
Causa: desconhecida.
Consequência: ocorrência de acidente¹ ou prejuízo à viagem².
Nível de risco: considerado elevado¹ e médio² respectivamente.
Resposta ao evento do risco: aceitação do risco por parte da área demandante por se tratar de algo imprevisível.

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, designado por meio de Ato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, que de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo primeiro - O contrato será **fiscalizado e gerido** na forma disposta no art. 535 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da Organização nº 10.901, de 11/12/2017, aprovado pela Resolução Conad nº 04/2017.

Parágrafo segundo - A fiscalização por parte da CONAB não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados e a observância de todos os preceitos de boa técnica.

Parágrafo terceiro - O desempenho será avaliado trimestralmente pelo Fiscal do contrato, *formalmente designado*, de acordo com a proficiência da CONTRATADA, na forma preconizada no Acordo de Nível de Serviço (ANEXO VI) constante no Edital.

Parágrafo quarto - A não solução dos problemas apontados pelo Fiscal do contrato ensejará comunicado formal à CONTRATADA, sendo-lhe concedido prazo para solução do problema e apresentação de justificativa para a ocorrência.

Parágrafo quinto - Durante a gestão do contrato, a Matriz de Riscos será monitorada pelo fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA tem a obrigação de executar os serviços na forma autorizada e em conformidade com as especificações contidas neste contrato, bem como:

- a) Pagar todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
- b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Os serviços especificados neste contrato não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução dos mesmos. É proibido à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, contratar empregados pertencente ao quadro de pessoal da CONAB, veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONAB.

Parágrafo primeiro - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

A CONAB tem obrigação de prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, de pagar a importância correspondente aos serviços executados no prazo contratado, de rejeitar os serviços executados fora das especificações do Termo de Referência (anexo I do Edital de licitação), de fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso, de aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis e de **rescindir o Contrato pelos motivos previstos na cláusula décima segunda deste contrato.**

Parágrafo único – Caso ocorra acidente durante a utilização de algum veículo locado, a CONAB se obriga a fornecer à Contratada o Boletim de Ocorrência Policial, lavrado a pedido do condutor, no dia e local do acidente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis. Os motivos que podem ensejar a rescisão contratual estão elencados no art. 569 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da Organização nº 10.901, de 11/12/2017, aprovado pela Resolução Conad nº 04/2017, os quais acarretarão responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, além da responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013. A rescisão do Contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Conab;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- III - judicial, por determinação judicial.

Parágrafo primeiro - A rescisão por ato unilateral a que se refere o item I acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da Conab e ser enviada à contratada com a antecedência mínima prevista no instrumento convocatório. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

Parágrafo segundo - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da Organização nº 10.901, de 11/12/2017, aprovado pela Resolução Conad nº 04/2017 e nos Contratos decorrentes, garantida a prévia defesa, a **Conab** poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência por escrito;
- II - multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecido neste Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III - multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- IV – multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual, conforme o art. 569 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da Organização nº 10.901, de 11/12/2017, aprovado pela Resolução Conad nº 04/2017;
- V – suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - As condutas consideradas reprováveis e passíveis de sanções estão previstas no Capítulo IX do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da

Organização nº 10.901, de 11/12/2017, aprovado pela Resolução Conad nº 04/2017. As sanções previstas nos incisos I e V deste artigo poderão ser aplicadas com as dos incisos II, III e IV.

Parágrafo segundo - As multas serão descontadas dos pagamentos previstos neste contrato ou recolhidas diretamente à conta da CONAB, no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias corridos, contados a partir da data da comunicação.

Parágrafo terceiro - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, no Termo, no Edital e, das demais cominações legais.

Parágrafo quarto - As sanções previstas nos itens I a IV, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (*cinco*) dias úteis.

Parágrafo quinto - Caberá ao fiscal designado pela **CONAB** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser alterados nas hipóteses e limites previstos no artigo 81 da Lei nº 13.303, de 2016, por acordo entre as partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo §1º do artigo 510, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da Organização nº 10.901, de 11/12/2017, aprovado pela Resolução Conad nº 04/2017, podendo a supressão exceder tal limite, na forma estabelecida no parágrafo 2º, do mesmo artigo e regulamento.

Parágrafo segundo - A **alteração subjetiva**, ou seja, do sujeito contratual, por meio de fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, é admissível, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração Pública à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da Organização nº 10.901, de 11/12/2017, aprovado pela Resolução Conad nº 04/2017 e, conforme o caso, subsidiariamente, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, e na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Pela execução dos serviços contratados, este contrato não gera quaisquer vínculos empregatícios entre as partes, direitos ou obrigações previdenciárias ou securitárias.

Parágrafo primeiro - Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste contrato:

- I - EDITAL **PREGÃO CONAB-SUREG/MG N.º 002/2018 e seus anexos**;
- II - Proposta e documentos apresentados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo - A lavratura do presente Contrato decorre do **PREGÃO n.º 002/2018** realizada com fundamento na Lei 10.520 e Decreto 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da **Justiça Federal**, seção judiciária de Minas Gerais, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em **03 (três)** vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Belo Horizonte, de de 2018.

CONTRATANTE:
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Osvaldo Teixeira de Souza Filho
Superintendente Regional

Rodrigo Rodrigues Rôveda
Gerente de Finanças e Administração

CONTRATADA:

Responsável legal pela contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ CNPF _____

2) _____ CNPF _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 21208.000002/2018-80
PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/MG Nº 002/2018

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

À CONAB – SUREG/MG
PREGÃO ELETRÔNICO CONAB-SUREG/MG Nº 002/2018
A/C: Pregoeira

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão em epígrafe, estamos apresentando nossa proposta comercial para contrato anual de prestação de serviços de locação de veículos automotores, considerado serviço comum sem mão de obra exclusiva, para atender as atividades da Superintendência Regional da Conab no Estado de Minas Gerais.

PARÂMETRO	DESCRIÇÃO	VALORES	
		DIÁRIA	PERÍODO
V1	Preço por 01 (uma) diária		
V5	Preço por 05 (cinco) diárias consecutivas		
V10	Preço por 10 (dez) diárias consecutivas		
V15	Preço por 15 (quinze) diárias consecutivas		
V25	Preço por 25 (vinte e cinco) diárias consecutivas		
V30	Preço por 30 (trinta) diárias consecutivas		
		TOTAL	
PREÇO DO LICITANTE – PL (R\$....../86)			

Fórmula:
PL= Preço do Licitante

$$PL = \frac{V1+V5+V10+V15+V20+V30}{86}$$

Observação: O valor unitário que a proponente cotar para V5, não poderá ser igual nem superior ao valor estipulado para V1, assim como o valor unitário que a proponente cotar para V10, não poderá ser igual nem superior ao valor estipulado para V5 e assim, sucessivamente.

Declaramos que nos preços cotados estão inclusos impostos, mão de obra, encargos sociais, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, administração e outras despesas necessárias, se houver, independente do número de locações mensais.

O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.

Declaramos que os serviços de locação são aqueles descritos no Termo de Referência e que serão executados com observância do mesmo.

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no contrato.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel/Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ nº C/C: _____

Representante Legal:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident. nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data

Carimbo e assinatura do responsável legal

OBS.: O licitante vencedor deverá elaborar sua Proposta de Preço em observância a este modelo, adequando-a à sua oferta, devidamente atualizada com o último lance ofertado no pregão e fazendo constar outras informações adicionais que julgar convenientes, sendo o original encaminhado ao Pregoeiro no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da fase de lances.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 21208.000002/2018-80
PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/MG Nº 002/2018

ANEXO V

ESTIMATIVA DE CUSTOS

PARÂMETRO	DESCRIÇÃO	VALORES	
		DIÁRIA	PERÍODO
V1	Preço por 01 (uma) diária	181,82	181,82
V5	Preço por 05 (cinco) diárias consecutivas	174,13	870,67
V10	Preço por 10 (dez) diárias consecutivas	169,22	1.692,17
V15	Preço por 15 (quinze) diárias consecutivas	163,83	2.457,38
V25	Preço por 25 (vinte e cinco) diárias consecutivas	156,50	3.912,46
V30	Preço por 30 (trinta) diárias consecutivas	107,71	3.231,19
		TOTAL	12.345,68
PREÇO DO LICITANTE – PL (R\$....../86)			143,55

Fórmula:

PL= Preço do Licitante

$$PL = V1 + V5 + V10 + V15 + V20 + V30$$

86

Observação: O valor unitário que a proponente cotar para V5, não poderá ser igual nem superior ao valor estipulado para V1, assim como o valor unitário que a proponente cotar para V10, não poderá ser igual nem superior ao valor estipulado para V5 e assim, sucessivamente.

Observações:

1.) O PL será utilizado apenas para efeito de **juízo de menor preço**, não correspondendo ao valor da diária.

2.) Os valores das diárias (V1 a V30) serão informados pela licitante vencedora, conforme previsto no item 2 do ANEXO I.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 21208.000002/2018-80
PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/MG Nº 002/2018

ANEXO VI

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1. Das obrigações assumidas:

1.1 A CONTRATADA compromete-se a fornecer os veículos solicitados em conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

2. Avaliação de Desempenho da Contratada:

2.1 O desempenho será avaliado trimestralmente pelo Fiscal do contrato, *formalmente designado*, de acordo com a proficiência da CONTRATADA, devendo ser enquadrada, na forma a seguir descrita:

NÍVEL	DESCRIÇÃO DA ATUAÇÃO	%	DEFINIÇÃO
AB	Abaixo da Expectativa	25	A Contratada não consegue resolver os problemas
AP	Atende Parcialmente as Expectativas	50	A Contratada soluciona os problemas mais simples
AQ	Atende Quase totalmente as Expectativas	75	A Contratada soluciona quase todos os problemas
AE	Atende as Expectativas	100	A Contratada soluciona os problemas e realiza as atividades dentro dos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos

2.2 O período de observação a ser considerado para efeito de cálculo dos parâmetros acima, será a cada 3 (três) meses.

2.3 A não solução dos problemas apontados pelo Fiscal do contrato ensejará comunicado formal à CONTRATADA, sendo-lhe concedido prazo para solução do problema e apresentação de justificativa para a ocorrência.

2.4 O presente Acordo tem por finalidade garantir o cumprimento das obrigações pactuadas.

3. Sanções

3.1 Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da Organização nº 10.901, de 11/12/2017, aprovado pela Resolução Conad nº 04/2017 e nos Contratos decorrentes, garantida a prévia defesa, a **Conab** poderá aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito;

II - multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecido neste Termo de Referência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

IV – multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual, conforme o art. 569 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da Organização nº 10.901, de 11/12/2017, aprovado pela Resolução Conad nº 04/2017;

V – suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

3.2 As condutas consideradas reprováveis e passíveis de sanções estão previstas no Capítulo IX do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, Norma da Organização nº 10.901, de 11/12/2017, aprovado pela Resolução Conad nº 04/2017.

3.3 As sanções previstas nos incisos I e V deste artigo poderão ser aplicadas com as dos incisos II, III e IV.

3.4 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo, no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

3.5 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

4. Avaliação dos veículos disponibilizados

4.1 Os veículos locados deverão possuir, no máximo, 01 (um) ano de fabricação, estar com tanque cheio, limpos, possuir todos os itens de segurança exigidos pela legislação pertinente e estar em perfeitas condições de uso e funcionamento.

4.2 Caso não seja atingida a meta mensal de desempenho, estabelecida no contrato, avaliada através da sistemática constante no item 2.1 deste Acordo, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas neste documento, cujos percentuais de desconto incidirão sobre o valor mensal do contrato.

a) Pelo atraso na entrega e substituição dos veículos:

TEMPO DE ATRASO	PERCENTUAL DE DESCONTO (POR HORA DE ATRASO)
01 HORA	1,00%
02 HORAS	2,00%
03 HORAS	3,00%
04 HORAS	4,00%
05 HORAS	5,00%
DE 06 A 10 HORAS	6,00%
DE 11 A 20 HORAS	7,00%
DE 21 A 24 HORAS	8,00%

b) Pela entrega de veículos fora das especificações

TIPO DE OCORRÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO (POR OCORRÊNCIA)
FALTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	20,00%
VEÍCULO COM MAIS DE 1 ANO DE FABRICAÇÃO	5,00%
VEÍCULOS SEM TANQUE CHEIO	5,00%
VEÍCULOS SUJOS	5,00%

Belo Horizonte,dede 2018.

<<assinatura do responsável legal>>

<<identificação>>

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 21208.000002/2018-80
PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/MG Nº 002/2018

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

_____ (NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____ sediada
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**,
sob as penas da lei, que a empresa citada possui, controla e pode disponibilizar, sempre que
solicitado, o quantitativo mínimo de 08 (oito) veículos, com as características mínimas exigidas
no Termo de Referência do Pregão Eletrônico CONAB/SUREG MG Nº ____/2018

Belo Horizonte,dede 2018.

<<assinatura do responsável legal>>

<<identificação>>

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 21208.000002/2018-80
PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/MG Nº 002/2018

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)* doravante denominado *(Licitante/Consórcio)*, para fins do disposto no item *(completar)* do Edital *(completar com identificação do edital)*, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* foi elaborada de maneira independente *(pelo Licitante/Consórcio)*, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da *(identificação da licitação)* não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de *(órgão licitante)* antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belo Horizonte,dede 2018.

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 21208.000002/2018-80
PREGÃO ELETRÔNICO CONAB – SUREG/MG Nº 002/2018

ANEXO IX

MATRIZ DE RISCOS

	Identificação			Avaliação ⁵			Tratamento ao Risco		
	Objeto ¹	Evento de Risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco ⁶ (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco ⁷	Responsável ⁸
1	Locação de Veículos	Frota insuficiente	Frota na sua totalidade locada	Não realização de viagem no dia previsto	1	3	Médio	Antecipação da necessidade de locação	Área interessada
2	Locação de Veículos	Falha mecânica	Desconhecida	1.Ocorrência de acidente; ou 2. Prejuízo à viagem.	2	1. = 5 2. = 3	1.Elevado 2. Médio	Risco imprevisível, aceitação.	Área demandante

¹ Descrição do objeto previsto para contratação.

² O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

⁶ Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco

Origem: SUREG-MG/GEFAD/SETAD	
PROC. Nº: 21208.000002/2018-80	
FOLHA	RUBRICA

1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

⁸ Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta.